## FóruM

## MERCADO QUER MAIS DO SISTEMA DE RECUPERAÇĨO

E expectável que o número de empresas em dificuldades aumente, devido aos problemas criados pela crise pandémica. Por isso, os agentes do mercado esperam mais dos mecanismos de recuperação, que sejam calibrados para esta situação de exceção.

1 QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS ENTRAVES<br>QUE EXISTEM PARA OS PROCESSOS<br>DE RECUPERAÇÃ̃O<br>DAS EMPRESAS<br>E COMO PODEM SER<br>SOLUCIONADOS?

## 2 QUE EXPECTATIUAS <br> TEM QUANTO À <br> EVOLUÇĨO DO NÚMERO <br> DE INSOLVÊNCIAS <br> E DE EMPRESAS <br> EM RECUPERAÇĨO, <br> EM RESULTADO <br> da Crise pandémica, <br> E COMO SE <br> dEVE ENFRENTAR A SITUAÇÃO?



PEDRO NETO

## Partner de Corporate

Finance da Moneris

1. Os processos de lecuperaçáo de empresas poderảo ser deservolvidos tendo por base duas fases distintas, uma que poderá ser levada a cabo quando os "sintomas" de dificuldades estăo a sentir-se, ou seja, com base num diagnóstico prematuro e capaz de levar a cabo medidas corretivas de orma atempada, e a outra fase, que corresponde já a uma altura em que a empresa já está muitas das vezes ecnicamente insolvente, onde as soluçoes passam muitas das vezes pelo acesso a processos formais de recuperaçao de empresas, tais como o processo extraordinário de viabilização de empresas (PEVE), o processo especial de revitalização (PER), ou o regime extrajudicial de recuperaçao de empresas (RERE). Alguns dos principais entraves à ecuperação das empresas prendemse, em primeiro lugar, com alguma raca gestāo financeira das organizaçőes, que náo conseguem antecipar alguns problemas ou "sintomas" de perda de rentabilidades. Outros dos entraves podem ocorrer devido aos fracos capitais próprios das empresas, ao excesso de
endividamento, à inexisténcia de um verdadeiro plano de recuperação e ambém a alguma falta de coerência de planos de recuperação que não demonstrem, de forma sustentável a viabilidade económica e financeira da empresa.
Assim, é por demais importante que as empresas consigam estruturaremse, ou apoiarem-se em técnicos especialistas que os apoiem no desenvolvimento de informação capaz de antecipar problemas ou mesmo, numa fase já posterior, que permitam desenvolver planos consistentes em termos de viabilidade económica.
2. Certamente que a atual crise pandémica trará consigo um 'tsunami" em termos de novas insolvências principalmente nos setores mais afetados, sendo que, os instrumen PEVE RERE e PER poderăo e serăo crtamente soluçōes a ter em conta. caso as empresas estejam já numa fase avançada em termos de incapacidade de resiliência económic e financeira.
Para tal, é fulcral que estes processos sejam acompanhados de um plano de insolvência e da elaboração de um plano de recuperação, que deverá integrar uma avaliação do modelo de negócio, o estudo de reduçāo das despesas correntes, assim como os cenários possiveis em termos de eestruturação dos passivos da empresa.


## NUNO PENA

Sócio da CMS
Rui Fena \& Arnaut

1. Embora dotado de grande gilidade e eficácia, o PER pode benéliciar de algumas atualizaços Desde logo, a possibilidade de apresentação conjunta a PER por empresas que constituam grupos de sociedades. Tratar as empresas em separado difficulta a negociaçăo e redunda na ineficácia dos acordos conseguidos individualmente em cada uma das empresas. Os efeitos o PER deviam ainda aplicar-se a odos os créditos, direta ou indiretamente, relacionados com actos anteriores à nomeaçăo do Administrador Judicial Provisório ainda que indemnizatórios ou litigiosos e apenas declarados após essa data. Igualmente util, seria alargar o privilégio creditório mobiliário geral. Qualquer crédito concedido tendo em vista a aplicaçăo e o sucesso do PER, v.g. matériaprima ou energia a pagar a prazo, devia ser privilegiado. Se bem que o EVE (Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas) tenha alargado o dito privilégio a socios acionistas e pessoas relacionadas com a empresa e que a financiem
durante o PER, fê-lo em moldes limitativos.
2. O número de Insolvências em 2021 sta em niveis ligeiramente superiores aos de 2020. E natural que a
endência se mantenha e que se acentue até atento o fim próximo das moratórias. Em si mesmo isso nada em de mal, a meu ver. Importante que se assegure que o processo de insolvência é célere e ágil, garantindo máxima rapidez no pagamento aos credores e devolução do dinheiro e ativos à economia. Importante, é sobretudo que se assegurem boas condiçōes de contexto para o surgimento de novas empresas. Isso sim é vital. Garanti-lo passa pela agilização da justiça e da dministração. A banca, em geral erá que ter aqui um papel fundamental. O Banco Português de Fomento, em particular, terá que ser muitíssimo eficaz na implementaçā a PRR (Plano de Recuperaçǎo e Resiliência) através da execução de investimentos e do apoio a financiamento de projetos do setor privado nas áreas de aposta do PRR (ambiente, digital e resiliência). Também os programas "Retomar" e "Reforçar", destinados. respetivamente, ao crédito em moratória e à capitalização de micro e pequenas sāo vias a que os empresários devem estar atentos.


CARLOS MORGADO Partner de Corporate Finance \& Transaction Services da Baker Tilly Portugal

1. A primeira dificuldade que gostaria le salientar, prende-se com a eduzida literacia financeira no universo ompresarial, De tacto, 0
 constituido por PME's, onde os empresários, que dominam a componente operacional do negócio regra geral não possuem
conhecimentos básicos de gestão nanceira. Este tipo de conhecimento essencial para antecipar situaçōes de crise ou iniciar processos de reestruturação antes de uma fase avançada de declínio. A resolução desta situação poderá passar pela implementação de planos de Iormaçăo obrigatórios que abranjam empresários (ou key persons da empresa) de empresas que tenham recebido auxilios do Estado Português u que tenham beneficiado de fundos comunitários. Por ultimo gostaria de destacar a falta de apoio especializado em processos de eestruturaçăo. É frequente o mpresário, quando entra num processo de recuperaçăo, já não dispor de recursos financeiros para contratar consultores especializados, pelo que tenta realizar o processo
sem o apoio adequado. Creio que a criação da figura do Mediador de Recuperação de Empresas poderá contribuir para solucionar esta limitaçăo, pese embora os dados de que dispomos, não sejam ainda suficientes para aferir sobre a eficácia destes profissionais. Pessoalmente, temo que as condiçoes
remuneratórias definidas e a não obrigatoriedade do seu envolvimento em processos de recuperaçáo possam limitar o sucesso desta medida integrada no Programa Capitalizar.
2. Naturalmente, que atendendo à dimensão da atual crise, será expetável o aumento do número de insolvências e de empresas em recuperação. Creio que na reação aos efeitos negativos da crise pandémica, os empresários deverão antes de mais centrar-se em decisǒes de curto prazo, procurando assegurar a existência das suas empresas neste existencia das suas empresas neste fase as empresas deverão tomar medidas que auxiliem a sua resiliência De acordo informação de que disponho, empresas que melhor se adaptaram mpresid que quan or se adaplaram os covid-10 os seus modelos de negocio on acha aceleraçāo a novas parcerias e da modificação das cadeias de abastecimento e de modelos operacionais de forma a mitigarem riscos. No tinal oque imporà í: que aprendemoscon importa e. o que aprendemos com atherar a nossa forma de lazer anerar a nossa quor mo taz negócio" em funçăo do que aprendemos.


LUIS MIGUEL RIBEIRO Presidente da AEP - Associaçảo Empresarial de Portugal

1. A AEP tem proposto ao Governo várias medidas para a capitalização das empresas, incluindo a agilização dos mecanismos de
revitalização/recuperaçăo de empresas durante a crise Para a AEP, a soluçăo passa por epor e lexibiizar os criterios de 2017 de acesso ao PER- Processo Especial de Revitalização; flexibilizar a negociação da Autoridade Tributária nos processos de recuperação de empresas: clarificar a graduação de créditos em diploma especial; incentivar a conversāo voluntaria de crédito em capital para créditos não bancários individuais de PME e Mid Caps em risco, isentando de tributaçáo as mais valias e dividendos de participaçóes desses credores detidas por um período significativo, mas com cláusula de reversão (opçăo do devedor), que
pode tornar a participaçăo temporária e mitigar a aversão das MPME à entrada de capital externo, sobretudo tratando-se de fornecedores com relação estabelecida; potenciar o sucesso do RERE - Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas com a criaçăo de um incentivo a quem compre créditos de uma empresa em recuperação para que compre os restantes. De forma conexa, temos também defendido o lançamento de programas de fusão empresarial para MPME, bem como o financiamento para reestruturação/transformação empresas (capital de risco) via Banco de Fomento.
Em 2020, o Governo criou o PEV
Processo Extraordinário de
Viabilização de Empresas, que tem tido, segundo o Ministério da Justiça, pouca adesão devido à manutençãa das moratórias bancárias e das rendas junto das empresas. Este mecanismo poderia ter sido inserido nos já existentes.
2. Ao contrário da anterior crise, iniciada em 2011, em que o número de novos processos de empresas em insolvência (dados do Governo) aumentou muito logo nesse ano, no ano de 2020, em face das medidas de apoio, nomeadamente as moratórias, esse número recuou, mas espera-se que suba em 2021 com o fim dos apoios, que a AEP espera que seja muito gradual. modulado e controlado


ANDRE VIEIRA DE CASTRO CEO da Argacol - Tintas e Vernizes

1. Carecendo de suporte cientifico. mas baseado na experiencia acumulada de muitos anos ligado ao dirigismo associativo, apontaria dois fatores como nucleares na dificuldade de se conseguirem processos de recuperação com mais eficácia:

- O capital: a generalidade das empresas que enfrenta uma situação de pré-colapso, tem associada dívida bancária avalizada pelos proprietários. Esta circunstância impele a sociedade para a tentação de ir sempre mais além, e de mergulhar numa espiral depressiva porque parar significa sempre o executar dos avales e a indigência consequente dos seus proprietários. Isto tolda a capacidade da empresa se reestruturar, dificulta a análise objetiva do plano de negócios, mina as relaçoes com as equipas de trabalho:
- O trabalho: o tempo que medeia entre uma empresa que percebe que tem que se reestruturar até o conseguir fazer é normalmente muito longo. Este tempo transforma-se
numa protecia auto-realizadora. A numa prolecia auto-realizadora. A porque nomeadamente tem uma estrutura de pessoal desadequada para o nivel de negócia da momento. mas o tempo que isso demora (e a incerteza e os montantes envolvidos acaba por condenar essa mesma recuperacao Se se percebe que os salarios em atraso sào um direito inalienável, e que por isso devem preterir em qualquer tupo de recuperacho (ou insolvencia) indemnizacōes por antiguidade sas inde onus elevadissimo quade sao condena multas empresas ao encerramento. Urge refletir sobre esta circunstáncia e, nos casos relevantes, encontrar mecanismos mais ligelios e seguros ino risco de fitigancla) que permita uma empres arrancar de imediato para uma recuperacao com mecanismo recuperaçao de prevençào do abuso da figura claro)

2. Acho que a abordagem deve ser forte e segmentada. O impacte foi muito assimétrico e é preciso modelar estatisticamente para não se ajudar os casos de ineniciencia empresarial crónica. Ha que claramente criar instrumentos de apoio no capital. Perceber na astrutura de custos oimpacte que leve a pare navo linanciada do lay oli. e nos oultos custos fixos que náo tiveram forma de se eliminar (a "suspensào de rendas e e uma armadha un si mosmo e sera mesmo o maior custo e problema a resolver-porque ao contrario da divida bancária recalendarizada, as rendas suspensas sǎo passivo acumulado). Complementarmente subsidiar a procura, com algumas iniciativas especificas para iortalecer a procura no setor turistico e cultural fora de epoca (seriam estimulantes um bom investimento a prazo)


MARIA DO ROSÁRIO EPIFÂNIO Professora da Faculdade de Direito da Universidade Católica

1. O nosso ordenamento juridico -insolvencial oferece às empresas un cardápio de diferentes instrumentos direcionados para a sua recuperação Para além do recurso ao processo de insolvência (ultima ratio para empresas em situação de insolvência atual/iminente), as empresas viáveis que se encontram numa situação de pré-insolvência podem desde 2012 enquadrar as suas negociaçóes com os credores num processo especial de revitalizaçăo, destinado à aprovaçăo de um plano de reestruturação do passivo que vincula todos os seus credores. Infelizmente, em Portugal as empresas (predominantemente PMEs descapitalizadas e umbilicalmente dependentes de financiamento) apresentam-se demasiado tarde a estes processos. Esta resistência à recuperação é atestada pelo desinteresse, manifestado ate à data pelo processo extraordinário de viabilização (processo recuperatório para empresas afetadas pela pandemia da COVID-19), assim desperdiçando a chance de escaparem a marcação dos respetivos financiamentos
É, por isso, urgente promover a capacitaçăo dos principais intervenientes (empresários, órgãos de
administraçáo, advogados. consuitores, administradores judiciais) para dois ebxos estruturantes da recuperaçăo empresarial: a detecào atempada de dificuldades económico--financeiras; e a identiticação e escolha da solução recuperatória que melhor se adequa ao caso concreto.
2. É muto arriscado fazer previsoues. Contra todos os vaticinios de insolvéncias em massa, o número de processos de insolvência/recuperaçăo entrados nos nossos tribunlais tem vindo a estagnar em plena crise sanitária. No quario trimestre de 2020 entraram 2721 processos de recuperação/insolvência nos nossos tribunais, cifra que se aproxima dos nivelis de 2010 e gue esta muito longe do nùmero histórico de 2012 (5406) Parece-me que credores e devedores astáo ainda sob o eleito anestesico das moratorias, dos apoios à economia e da intermitência en abertura e fecho da economia (maxime os setores que gravitam em tomo do turismo).


FRANCISCO PATRICIO
da Abreu Advogados

1. Muito haverá que dizer sobre isto Na minha opiniäo existem entraves crónicos do sistema: existem entraves legais e existem entraves comportamentais,
Alguns exemplos: o facto de os tribunais nāo terem meios suficientes para dar conta da pendência dos processos; o tacto de os administradores judiciais terem processos a mais e na maioria dos casos serem mal remunerados pelt trabalho para além de náo estarem, em muitos casos, preparados para as suas funçoes (em que para além de conhecimentos jurídicos sảo necessários conhecimentos de gestâo e financeiros), são exemplos de entraves crónicos do sistema Os entraves legais são os já conhecidos mas destacaria 2: o tempo de duraçảo deste tipo de processos é excessivo e um processo de recuperaçāo nâo se compadece com essas demoras; o credor Estado (AT SS) tem pouca flexibilidade para a aprovação de acordos de pagamento das dividas.
Os entraves comportamentais são os relacionados com o uso indevido destes processos de recuperação por devedores que, na verdade, nāo querem recuperar, e que querem simplesmente ganhar tempo para não pagar as suas dividas ou proteger o patrimonio pessoal dos seus administradores, bem como a utilização de expedientes legais, que dificultam ou mesmo impossibilitam uma recuperação. Este comportamento náo tem qualquer sancionamento relevante no nosso sistema judicial e as consequências que vêmprevistas na lei,, nâo sâo espeitadas e não dissuadem os comportamentos recorrentes dos seus utilizadores.
2. O aumento é esperado em esultado dos eleitos da crise mas a verdade é que tem tardado e por um lado, ainda bem. Mas a verdade é que tal só acontece fruto das medidas de injeção de liquidez e de retardamento dos efeitos desta crise e não pela
reaccáo autónoma das empresas ou pela retoma do mercado. Se não ossemi estes auxilios, estariamos perante um colapso da economia. Se ste momento for bem gerido e orem bem aproveitados os mecanismos de ajuda ao alcance das mpresas, pode até verificar-se que o aumento das insolvèncias năo seja o revisto e que os processos de ecuperaçáo sejarn entảo os mais utillzados num futuro breve. É este o grande desatio do nosso executivo.


CATARINA LIMPO SERRA de Contencioso da CCA

1. A cultura fatalista que existe nos operadores económicos, quando aperadores económicos, quando ocuperacaso comur cenasa meuver, a principal condera, $\theta$ a meuver, a principal condicionante, scociada à insolváncia que marea ans ireversivel de um eielo: Ora. nirreversivel de um ciclo. Or davemos incentivar a uma cullura de aprendizagem com o erro, de humildade perante o falhanco e de omar medidas duras. mas que pora mar medidas duras. mas que pode salvar ser mprad como eve ser encarada como uma portunidade.
utro problema crónico é a morosidade mórbida dos processos de ecuperaçáo. E esta verifica-se desde fase mais embrionária da tomada de decisảo interna na empresa até chegar ao processo (judicial ou extrajucicial de recuperaçao, Os
timings são essenciais para o suces mings saao essenciais para o sucesso da recuperaçao, A criação de secçoes especializadas nas conservatorias. ibunais $\theta$ |uizes especializados en tocessos de recuperacão nsolvéncia é também fundamental, caso contrário a possibilidade de ecuperaçáo acaba por moner nos uizos dos Tribunais de Comércio e nas Conservatórias.
Lidamos também frequentemente com a falta de preparação dos
intervenientes no processo de distress para aplicar um plano de recuperação. fundamental canalizar recursos para contratar profissionais qualificados que efetivamente consigam auxiliar os empresários a recuperar o seu negócio, nomeadamente na aplicação dos fundos financiados pela Uniāo Europeia
2. A crise pandémica aumento nevitavelmente o número de empresas em recuperação e insolventes, em particular nas áreas do turismo, hotelaria, restauração e etalho, com forte impacto nos hábitos dos consumidores. Porém, o número de insolvencias que previamos. acabou por não acontecer. As medidas extraordinárias aprovadas pelo Estado Portugués, em que se destacam os diversos apoios inanceiros e a criação do Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas (PEVE), a resiliencia dos mpreendedores, a democratizaçăo das ferramentas tecnológicas e a cenoura de uma bazuca europeia permitiram as empresas aguentarem a sua atividade por mais algum tempo e reinventarem-se. Sem prejuizo, e importante que as empresas se modernizem rapidamente, procurem maximizar a sua tesouraria, reduzir custos e renegociar dividas com os
credores, sob pena de um inevitável cenário de bancarrota para muita empresas que náo conseguiram adaptar-se e modernizar-se a esta nova era


MARGARIDA REBOCHO Advogada
Associada da RSA

- Além dos tradicionais constrangimentos a recuperação das mpresas em dificuldades financeiras, que se prendem com a falta de liquidez das mesmas, quer pel insuficiente capacidade de autofinanciamento, quer pela dificuldade de obtençăo de crédito bancário, tambèmo acesso aos processsos de recuperaçan disp no nosso ordenamento juricico as pequenas e médias empresas, sobretudo. porque nāo têm capacidade negocial junto da Banca. O PEVE, por exemplo. implica quie uma empresa em dificuldade obtenha a adesào inicial de credores que. representem, pelo menos, $50 \%$ do seu passivo. Ora, a maior parte das pequenas e médias empresas, que têm como principais credoras instituiçōes bancárias, nāo têm capacidade negocial para convencê--las a apoiar a sua recuperaçāo. A solução passará, nomeadamente, pela implementação de medidas de poio e aconselhamento às empresas que permitam a restruturaç̌o dos
 negos instrumentos de recuperaçáo e a promoção dos seus potenciais. beneticios.

2. Avizinha-se ump período muito dificil para a economia, em que se irà assistir a um aumento substancial do Tümero de insolvências e de presentação a processos de ecuperaçáo.
No caso das empresas cuja situação económica é de tal forma desfavorável e cuja recuperação não é viável, o procso de insolvência surge como mecanismo que possibilitará quidaçăo do, ainda existente. património da empresa, permitindo, assim, o pagamento das dividas xistentes, de forma mais ou menos élere e o mais alargada possivel. No processo de insolvência, por outro ado, é possivel a aprovação de um plano de recuperação, no qual, após um diagnóstico das possibilidades de viabilidade da empresa, são estabelecidas medidas que permitam sua recuperaçáo, berm como a ceestruturaçac do passivo, o que podera permir que mulas empresas se reergam e deem continuidade à ua atividade.
No que respeita às empresas em situaçăo económica dificiil, parece-nos crucial que as mesmas delineiem um om plano de viabilidade, começando, desde já, a definir estratégias que erniam a sua adequada gestâo inanceira, munindo-se das informaçobes necessárias que permitam a sua reestruturação e recuperação eficaz, adotando, assim. uma atitude preventiva. Podendo, inda, equacionar o recurso a um dos vários mecanismos de recuperaçãa de empresas judicias (PEVE e PER) e para judiciais (RERE) vigentes no nosso ordenamento juridico.


ANDREIA TEIXEIRA Fundadora e Diretora da Teixeira \& Gonçalves

Este é o momento em que os mecanismos de reestruturaçáo empresarial têm de estar mais acessiveis às empresas como via para a sua continuidade e, consequente, para a manutençăo da capacidade produtiva instalada.
Porém, atualmente, se as empresas estivessem numa corrida de F1 e este espaço de reestruturaçâo e recuperaçáo de empresas fosse a box onde a empresa pode trocar de pneus e seguir corrida em melhores condiçoes, recuperada em competitividade, aquilo que se observa e que se destacam dols grandes lipos de alternativas disponiveis; desistir e apresentar-se à insolvéncia ou. plor. requererem-tha.
Entre um mecanismo que deixa a viatura a ser reparada no melo da plista, ainda mals exposta a riscos, nâo cisponco cas lerramentas essencias a um completo processo de reestruturaçao e recuperação competitiva, e, outro tipo de alternativas, com uma box onde as ferramentas estão disponiveis e são abrangentes, mas o acesso está obstaculizado e nem perante o dificil futuro que se adivinha é flexibilizado, a opção de desistir da corrida ganha argumentos.
Dito de outra forma, o recurso ao RERE, que o IAPMEI informou recentemente ter falta de procura, tem--no de facto, e náo podera ser por falta de necessidade de as nossas empresas se reestruturarem. O mecanismo, tal como estâ concebido. expoje as fragiildades operacionais. económicas e financeiras sem disponibilizar vias de reestruturaçào aos gestores, deixando-os em

